



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 5058/2018
PROTOCOLO Nº 531/2018
DATA: 26/06/2018

Projeto de Lei nº

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 78.231,48 (setenta e oito mil duzentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 4.513/2017 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS

14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde

14.001.10.301.0031.2.118. Pagamento de salários e encargos sociais - Gestão da Atenção Básica

759 - 3.3.90.39.00.00 336OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 68.231,48

14.001.10.305.0033.2.126. Manutenção das ações de Vigilância em Saúde

760 - 3.3.90.36.00.00 497OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R\$ 10.000,00

Total Suplementação: R\$ 78.231,48

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
336	R\$ 68.231,48
497	R\$ 10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2018.

Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral

JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que visa criação de dotações orçamentárias destinadas à Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde vem requerer a presente abertura de Crédito Adicional Especial visando a reprogramação do superávit financeiro das fontes de recurso pertinentes ao seu orçamento. Com esta adequação orçamentária, busca equilibrar os recursos orçamentários aos recursos financeiros, suas disponibilidades, a fim de suprir as necessidades demandadas pelos serviços públicos de saúde.

Em atendimento aos preceitos legais, obrigatoriamente, o Orçamento Anual deve contemplar todas as Receitas e Despesas que serão executadas durante o exercício. Desta forma, a Lei 4.320/64 dispõe sobre os créditos adicionais como mecanismos de ajustes do Orçamento, possibilitando a inclusão de ações que não estavam contempladas neste instrumento de planejamento.

Por tudo isso, e certo da importância deste Projeto de Lei para a continuidade das ações da Administração Pública, investindo em atendimento a população, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2018.



Edir Havrechaki
Prefeito Municipal